

PORTARIA Nº 010/2025/GAB/PREF.

NOMEIA COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ ASSIM COMO DOS SEUS FUNDOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA, e, no uso legal de suas atribuições expressas no art. 74 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, pela presente.

CONSIDERANDO os termos dos incisos IX e XIII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio Tauá/PA, os quais dispõem que é competência do Prefeito Municipal, exercer com seus auxiliares diretos a direção superior da administração municipal, expedir portarias e os demais atos referentes à situação funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, pelo fiscal de contrato, estão previstos no art. 7º c/c art. 117, § 1º da Lei de Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Tauá, assim como dos seus fundos, Fundo Municipal de Educação – FME e Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB, que poderão ser celebrados junto a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Tauá, a seguinte servidora municipal:

I – DANUZIA MARJORYE SANTOS DE ARAÚJO SILVEIRA, servidora pública, portadora o RG 328613 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 009.657.872-65, como fiscal dos contratos da Secretaria e fundos descritos no artigo 1º.

Art. 2º A Fiscal do Contrato, ora nomeada, fica a garantida pela administração das condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo** seus efeitos em **01 de janeiro de 2025**.

Cumpra-se e Publique-se no local de costume.

Santo Antônio do Tauá (PA), 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE AMORIM PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Este ato foi registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal na data supra nos termos da Lei nº 350/2007 c/c com a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Tauá para que produza os efeitos legais.